



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

PORTARIA CO Nº 11, de 12-09-2017
(entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018)

Altera a Portaria CO 2, de 31 de janeiro de 2017 que consolida a classificação da despesa orçamentária por natureza.

A Coordenadora de Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 62.598, de 29 de maio de 2017 e, considerando a necessidade de adequar a Classificação da Despesa Orçamentária quanto à natureza, definida pela Portaria CO 2, de 31 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria CO 3, de 10 de fevereiro de 2017, pela Portaria CO 6, de 8 de maio de 2017, pela Portaria CO 8, de 26 de junho de 2017, pela Portaria CO 9, de 04 de agosto de 2017 e pela Portaria CO 10, de 25 de agosto de 2017, resolve:

Artigo 1º - Incluir no Anexo I - CÓDIGOS/ESPECIFICAÇÕES, o seguinte Elemento de Despesa e a respectiva especificação:

D – ELEMENTO DE DESPESA

Cód.	Especificação
88	Despesas com Tecnologia da Informação

Artigo 2º - Incluir, no Anexo II - CONCEITOS, o seguinte Elemento de Despesa, respectivo conceito e especificação:

D – ELEMENTO DE DESPESA

88 - Despesas com Tecnologia da Informação
Despesas orçamentárias com tecnologia da informação – TI, incluindo hardware, software e serviços de informática, realizados por pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 3º - Incluir no Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
				01	Materiais e Suprimentos de Informática
				02	Peças, Acessórios e Componentes de Informática
				03	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

				04	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
				05	Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados – Pessoa Física
				06	Serviços Técnicos de Profissionais de Tecnologia da Informação – Pessoa Física
				07	Manutenção de Software
				08	Locação de Software
				09	Desenvolvimento de Software
				10	Atualização ou Aquisição de Licença e Cessão de Software
				11	Suporte de Infraestrutura
				12	Suporte a Usuários de Tecnologia da Informação
				13	Hospedagem de Sistemas
				14	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
				15	Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação
				16	Comunicação de Dados
				17	Armazenamento de dados
				18	Sala Cofre
				19	Serviços de Digitação e Preparação de Dados
				20	Serviços de Telefonia de Voz sobre IP
				21	Serviços de Mensageria e Colaboração
				22	Serviços de impressão de Alto Volume
				90	Serviços de Tecnologia da Informação
				91	Serviços de Processamento de Dados
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3	3	91	88	23	Serviços de Tecnologia da Informação - SUS/FUNDES
4					DESPESAS DE CAPITAL
	4				INVESTIMENTOS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
				60	Aquisição de Software sob encomenda – Pessoa



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

					Física
				61	Aquisição/Melhoria de Equipamento de Tecnologia da Informação – Pessoa Física
				62	Aquisição de Software
				63	Aquisição/Melhoria de Equipamento de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
				64	Comunicação de Dados
				65	Equipamentos de Tecnologia da Informação
				66	Equipamentos para Montagem de rede
				67	Equipamentos para Data Center
		91			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
			88		DESPESAS COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4	4	91	88	68	Equipamentos de Tecnologia da Informação - SUS/FUNDES

Artigo 4º - Excluir do Anexo III – NATUREZA DA DESPESA POR ITEM (SUBELEMENTO), os seguintes itens de despesa:

CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	Especificação
3					DESPESAS CORRENTES
	3				OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			30		MATERIAL DE CONSUMO
3	3	90	30	60	Materiais e Suprimentos de Informática
3	3	90	30	61	Peças, Acessórios e Componentes de Informática
			35		SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3	3	90	35	08	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Física
3	3	90	35	09	Consultoria em Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	11	Serviços Prestados pela PRODESP
3	3	90	39	12	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

3	3	90	39	13	Locação de Equipamentos de Informática
3	3	90	39	20	Instalação e Manutenção de Equipamentos de Informática
4					DESPESAS DE CAPITAL
	4				INVESTIMENTOS
		90			APLICAÇÕES DIRETAS
			39		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4	4	90	39	11	Serviços Prestados pela PRODESP
4	4	90	39	12	Serviços, Programas e Aplicativos de Informática
			52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4	4	90	52	20	Equipamentos para Informática

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO, aos 12 de setembro de 2017